



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI – RN

Rua Antônio Salústio dos Santos, 113 – Centro.
São Bento do Trairi / RN – CNPJ 08.483.679/0001-29

PARECER Nº 31/2025

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

I – Relatório

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), no exercício de suas atribuições regimentais, cumpre o dever de manifestar-se acerca do **Projeto de Lei nº 18/2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que "Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 281/2025, corrigindo dados de identificação de veículo e incluindo novos veículos considerados inservíveis, para fins de alienação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Trairi/RN". O aludido diploma legal foi submetido à exegese desta Comissão em **29 de maio de 2025**, para o escrutínio de sua conformidade constitucional, legalidade formal e material, bem como adequação técnica legislativa, à luz do disposto no Art. 97, I, e arts. 114 a 133 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

II – Análise

É imperioso consignar que a propositura legislativa em comento ostenta perfeita consonância com o preceituado no Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, norma que confere legitimidade ativa para a iniciativa legislativa tanto aos edis quanto ao Chefe do Executivo Municipal. Destarte, não se vislumbra qualquer vício de constitucionalidade formal ou orgânica que macule sua validade.

A matéria versada pelo projeto enquadra-se precipuamente na competência privativa do Município, em estrita obediência ao artigo 30, inciso I, da Carta Magna, e artigo 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que atribuem aos entes municipais a prerrogativa de legislar sobre assuntos de peculiar interesse local.

Apurados os aspectos formais e materiais, conclui-se que o Projeto de Lei sob análise não padece de quaisquer impropriedades regimentais, jurídicas ou constitucionais, devendo, portanto, ser submetido ao crivo do Plenário desta Casa Legislativa para a devida deliberação.

III – Voto

Ante o exposto e em conformidade com as disposições do Regimento Interno desta Casa, o **Projeto de Lei nº 18/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 281/2025, corrigindo dados de identificação de veículo e incluindo novos veículos considerados inservíveis, para fins de alienação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Trairi/RN", revela-se em total conformidade com os princípios constitucionais, legais e jurídicos, além de atender aos rigorosos requisitos de técnica legislativa. Diante disso, **voto pela sua aprovação**.

São Bento do Trairi/ RN, 29 de maio de 2025.

AMANDA REJANE DE OLIVEIRA

Vereadora Relatora

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião realizada em **29 de maio de 2025**, exarou parecer favorável, de forma unânime, quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 18/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 281/2025, corrigindo dados de identificação de veículo e incluindo novos veículos considerados inservíveis, para fins de alienação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Trairi/RN".

Sala das Comissões, 29 de maio de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS

Presidente da Comissão

AMANDA REJANE DE OLIVEIRA

Relatora

JAILTON SOARES DA SILVA

Membro